

EDITAL Nº 10/2024 - DRG/PEP/IFSP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SUBMISSÃO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO

CONSIDERANDO a Portaria nº 3243, de 25 de novembro de 2011, que aprova diretrizes relativas às atividades de ensino e orienta na elaboração de projetos destinados às atividades de ensino, a Resolução nº 568, de 05 de abril de 2012, que cria o “Programa de Bolsas Discentes” e a Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que aprova o “Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino”, o Diretor-Geral do Campus de Presidente Epitácio torna públicas orientações relativas à submissão de Projetos destinados às atividades voluntárias de ensino, sem o pagamento de bolsas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Projeto de Ensino é toda ação que no âmbito do IFSP visa a colaborar na elaboração e revisão de cursos, melhorar o processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como apoiar a participação dos(as) educandos(as) em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) estudante na sua área de formação, oportunizando aos(as) discentes a iniciação em atividades vinculadas e experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática.

2. DAS MODALIDADES DE AÇÃO

2.1. Dentre as ações contempladas pelos Projetos de Ensino, encontram-se:

- 2.1.1. Participação em comissões ou núcleos para elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
- 2.1.2. Elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP;
- 2.1.3. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP;
- 2.1.4. Auxílio aos setores administrativos do IFSP – Campus Presidente Epitácio, na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes a estas informações;
- 2.1.5. Levantamento e análise de dados acadêmicos visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP;
- 2.1.6. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência;
- 2.1.7. Ministrar cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.

2.2. Não se consideram projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de um novo projeto por parte de um docente.

3. DAS SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO VOLUNTÁRIO

3.1. As propostas de projetos de ensino deverão ser encaminhados à Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Presidente Epitácio via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública, a partir de **05 de fevereiro de 2024**, respeitando as datas limites para submissão, conforme item 4.3 deste edital.

3.2. A submissão dos Projetos deverá ser realizada por docente atuante no campus.

3.3. Os procedimentos para submissão de propostas de projetos são:

- 3.3.1. Os Projetos de Ensino Voluntário (Anexo1) serão apresentados individual ou coletivamente e deverão conter ao menos, as seguintes informações:
 - 3.3.1.1. Identificação (título e autoria);
 - 3.3.1.2. Responsável e demais servidores envolvidos(as);
 - 3.3.1.3. Justificativa ou relevância;

- 3.3.1.4. Objetivos;
- 3.3.1.5. Entidades ou órgãos envolvidos (quando for o caso);
- 3.3.1.6. Recursos e Viabilidade de Execução:
 - 3.3.1.6.1. Financeira (se for o caso);
 - 3.3.1.6.2. Humana (se for o caso, informar neste item a participação de discente como voluntário(a));
 - 3.3.1.6.3. Material (se for o caso);
- 3.3.1.7. Resultados Almejados;
- 3.3.1.8. Cronograma de Execução
- 3.3.1.9. Processos, Instrumentos e indicadores de avaliação;
- 3.3.1.10. Local e período onde o projeto será desenvolvido, conforme disponibilidade apresentada pelo docente;

3.3.2. O item “Recursos e Viabilidade de Execução” (3.3.1.6.) deverá contemplar, preferencialmente, recursos já disponíveis no patrimônio e almoxarifado do campus, uma vez que não há previsão orçamentária para aquisição de materiais (permanente e consumo).

3.3.3. Também não haverá previsão para o pagamento de bolsas discentes, sendo essas objeto de outro programa e/ou processo seletivo, portanto os estudantes interessados em atuar nos projetos figurarão como **voluntários(os)**.

3.3.4. Em caso de projetos com estudantes voluntários(os), é vedado atribuir à(o) bolsista atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos dos projetos de ensino. A(O) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino, ou outras atividades fim de exclusiva atribuição do docente.

3.3.5. Caso esteja prevista a utilização de materiais do almoxarifado no projeto, faz-se necessária a confirmação, vi memorando, direcionado à Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio, a fim de que esta coordenadoria manifeste-se em relação à utilização do material;

3.3.6. Caso haja a participação de discentes voluntários(as) no projeto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Coordenadoria Sociopedagógica, via SUAP, a ficha de inscrição, termo de compromisso e plano de trabalho do(a) discente, após seu processo seletivo, para registro e acompanhamento.

3.4. Os projetos de ensino tratados neste edital poderão ter duração de um ou dois semestres, de acordo com o interesse e viabilidade técnica, política e pedagógica das áreas envolvidas, respeitando-se os limites dos prazos do item 4.6.

3.5. Os projetos de ensino do EDITAL 050/2023 DRG-PEP aprovados e não contemplados por bolsa de ensino poderão ser aproveitados neste Edital.

4. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

- 4.1. Os Projetos de Ensino Voluntário destinados às atividades de ensino deverão atender aos requisitos deste Edital.
- 4.2. Os documentos deverão ser enviados via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Presidente Epitácio (CSP-PEP), obedecendo as datas limites para submissão de projetos para o ano vigente, conforme quadro abaixo.
- 4.3. Os documentos de inscrição são:
 - 4.3.1. Formulário de Inscrição de Projeto de Ensino (anexo 01)
- 4.4. A documentação completa deverá ser encaminhada via processo eletrônico no SUAP, conforme o seguinte trâmite:
 - 4.4.1. O Projeto de Ensino e o Formulário de Inscrição deverão ser anexados ao processo eletrônico pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto (1), que em seguida encaminhará o processo para o(a) coordenador(a) (2). Este fará seu parecer mediante despacho e encaminhará o processo para o diretor-adjunto educacional (3), que verificará a adequabilidade da carga horária do(a) docente, e emitirá seu parecer por meio de despacho;
 - 4.4.2. Uma vez aprovado nas instâncias supra, o processo pode ser encaminhado à CSP-PEP por qualquer uma daquelas instâncias, via SUAP.
 - 4.4.3. Em caso de parecer não favorável à aprovação da proposta de Projeto de Ensino, a instância que promoveu a reprova encaminhará o processo via SUAP, com despacho, onde constará seu parecer pela não aprovação e devolverá ao responsável pelo projeto para providências/correções, para que possa reiniciar a tramitação;
- 4.5. A assinatura de todos os documentos dar-se-á de forma eletrônica;
- 4.6. A submissão de projetos será de **fluxo contínuo** e deverá obedecer ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

4.6.1. Lançamento do Edital	15/02/2024
4.6.2. 1º período de submissão	Até 29/05/2024

4.6.3. Entrega dos Relatórios Semestrais	Até 05/07/2024
4.6.4. 2º período de submissão	Até 30/10/2024
4.6.5. Entrega dos Relatórios Semestrais	Até 06/12/2024

4.7. Os Projetos aprovados no EDITAL 050/2023 DRG-PEP que serão aproveitados neste Edital deverão ser encaminhados à Coordenadoria Sociopedagógica via processo no SUAP, com ofício informando o aproveitamento e as datas de início e término do projeto. O ofício deverá ser assinado pelo(a) responsável pelo projeto e pelo(a) Coordenador(a) de Área/Curso.

4.8. A Diretoria-geral do Campus Presidente Epitácio DRG-PEP poderá alterar os prazos previstos acima, informando à comunidade acadêmica as novas datas.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS ÀS(AOS) DISCENTES VOLUNTÁRIAS(OS)

5.1. Havendo a participação de discente(s) voluntária(o)(s) no projeto, o(a) docente será responsável por sua(s) seleção(ões) e por apresentar à Coordenadoria Sociopedagógica, os seguintes documentos:

5.1.5. Termo de Compromisso, preenchido e assinado por todas as partes (Anexo 02);

5.2. Os documentos deverão ser enviados via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Presidente Epitácio (CSP-PEP) **dentro do mesmo processo de submissão do projeto de ensino voluntário.**

5.3. Considera-se discente voluntária(o) a(o) estudante regularmente matriculada(o) num dos cursos ofertados pelo Campus Presidente Epitácio e que desenvolverá suas atividades, sob orientação de um docente responsável, sem a contrapartida de bolsa remunerada.

5.4. Orienta-se à(o) docente responsável pelo projeto que, para a seleção de estudantes voluntárias(os), seja feito um chamamento amplo dentro do campus, para que haja uma relevante visibilidade do seu projeto e transparência da seleção, incentivando maior participação e engajamento da comunidade acadêmica no seu e nos demais projetos de ensino do campus.

5.5. Os documentos ao(a) discente voluntário(a) do aproveitamento do EDITAL 050/2023 DRG-PEP serão: 5.1.5 (Anexo 2).

6. DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

6.1 O(A) discente será desligado(a) das atividades do Projeto nos seguintes casos:

6.1.1. Quando cessar a matrícula regular no curso;

6.1.2. Por desistência ou abandono das atividades do projeto;

6.1.3. Descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, anexado a este Edital, bem como em outras normas pertinentes;

6.1.4. Nos casos de encerramento, de atividade ou de ausência de prorrogação válida do Projeto de Ensino Voluntário.

6.2. O(A) discente desligado(a) poderá ser substituído(a) por outro(a) aluno(a) a ser indicado(a) pelo(a) Professor(a) Responsável, devidamente selecionado(a).

6.3. As substituições e/ou as inclusões de discente(s) voluntária(o)(s) no Projeto devem ser informadas à Coordenadoria Sociopedagógica até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 30 de outubro de 2024.

6.4. Para fazer jus ao recebimento de declaração comprobatória da participação no Projeto, o(a) discente deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à Coordenadoria Sociopedagógica e efetiva atividade no Projeto

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR JUNTO AO DISCENTE VOLUNTÁRIO

7.1. Cabe ao(a) professor coordenador(a) do Projeto:

7.1.1. Elaborar projeto, individual ou coletivo, pelo qual será responsável (Anexo 01);

7.1.2. Indicar os(as) discentes, quando houver, que vão atuar no projeto;

7.1.3. Elaborar Plano de Trabalho da(o)s discentes(s), indicando as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo a sua carga horária e o período em que o discente deverá realizá-las;

7.1.4. Supervisionar as atividades dos(as) discentes ligados ao Projeto do qual é responsável;

7.1.5. Avaliar, semestralmente, o relatório (Anexo 3) entregue pelo(a) discente, e anexar ao processo no SUAP;

7.1.6. Elaborar o Relatório Final (Anexo 3), anexar ao Processo no SUAP e encaminhar a Coordenadoria Sociopedagógica.

7.2 Os modelos dos relatórios serão os mesmos disponibilizados ao programa de Projetos de Ensino com fomento de Bolsas, e encontram-se no site do campus (<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/bolsa-ensino>).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A) NO PROJETO DE ENSINO

8.1 São atribuições da(o) discente voluntária(o):

8.1.1. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho proposto pelo(a) professor(a) responsável;

8.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no Projeto de Ensino;

8.1.3. Cumprir com o horário de atividades previamente estabelecido com o(a) professor(a) responsável;

8.1.4. Entregar ao(a) professor(a) responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral.

8.2 É vedado à/ao discente:

8.2.1. Realizar compulsoriamente quaisquer atividades que não guardem relação com o Termo de Compromisso;

8.2.2. Realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

8.2.3. Substituir servidor(a) técnico-administrativo ou docente em suas funções, bem como as proibições do item 3.3.4. deste edital.

9. DOS RELATÓRIOS

9.1 Concluído o Projeto de Ensino, caberá ao(a) docente responsável apresentar relatório completo de seu desenvolvimento, incluindo os indicadores de avaliação, conforme modelo Anexo 3. O Relatório, após ser aprovado pela chefia imediata e pela Diretoria Adjunta Educacional, deverá ser entregue à Coordenadoria Sociopedagógica, via SUAP.

9.2 **Havendo a participação de discente voluntária(o) deverá ser apresentado à Coordenadoria Sociopedagógica, o seguinte relatório,** devidamente assinados pelo professor e pelo estudante, referentes às atividades do estudante:

9.2.1. Relatório Semestral de Atividades Discentes.

9.3 Os modelos dos relatórios estão disponíveis no site do campus (<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/bolsa-ensino>).

9.4. Os documentos deverão ser enviados via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Presidente Epitácio (CSP-PEP).

10. DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS

10.1. Caberá ao Diretor-Geral do Campus em exercício, em parceria com a Coordenadoria Sociopedagógica, dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo expedir normas complementares para execução dos Projetos de Ensino / Voluntário.

Presidente Epitácio, 15 de fevereiro de 2024.

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor-Geral
IFSP câmpus Presidente Epitácio

ANEXO 01

PROJETO DE ENSINO / VOLUNTÁRIO

Título do Projeto:

Professor Responsável Nome: Carga horária prevista para dedicação ao projeto:
Demais Servidores envolvidos Nome: Carga horária prevista para dedicação ao projeto:

Resumo:

--

Duração: _____ semestres.

Data início: ___ / ___ / _____

Data término: ___ / ___ / _____

Justificativa ou relevância

--

Objetivos

--

Entidades ou órgãos envolvidos (quando for o caso)

--

Recursos e Viabilidade de Execução

1. Financeira (se for o caso)
2. Humana (se for o caso, informar neste item a participação de discente como voluntário)
3. Material (se for o caso)

Resultados Almejados

--

Cronograma de Execução

Data	Atividade
05/07/2024	Elaboração e entrega do Relatório Final

Considerando o parecer acima descrito:

RECOMENDO A APROVAÇÃO

NÃO RECOMENDO A APROVAÇÃO

Assinatura

Data ___/___/___

ANEXO 02

PROJETO DE ENSINO / VOLUNTÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO

DISCENTE VOLUNTÁRIO EM PROJETO VOLUNTÁRIO DE ENSINO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, regularmente matriculado no curso _____ módulo _____, período _____, venho por meio deste **DECLARAR** que estou ciente de todos os termos do Edital ___/___, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam a participação como discente voluntário em Projeto de Ensino, e **ACEITO** participar como **DISCENTE VOLUNTÁRIO** do projeto _____ coordenado pelo professor _____, da área/course de _____, cumprindo, a partir de ___ de _____ de _____, _____ horas semanais de atividades relacionadas ao Projeto de Ensino, sem nenhum tipo de remuneração.

O aluno se compromete a:

- a) Executar as atividades relacionadas ao projeto a qual está vinculado e cumprir a carga horária estabelecida neste termo;
- b) Encaminhar a coordenadoria sociopedagógica relatório mensal das atividades desenvolvidas, folha de frequência e relatório de avaliação realizado pelo professor no primeiro dia útil do mês devidamente assinados pelo estudante e pelo professor.

O professor se compromete a:

- a) Orientar o aluno no desenvolvimento das atividades propostas;
- b) Preencher e assinar, mensalmente, relatório de frequência e avaliação do discente voluntário a ser encaminhado a coordenadoria sociopedagógica.

O aluno que tiver participado das atividades do projeto de ensino e cumprido todas as exigências poderá solicitar a Coordenadoria Sociopedagógica certificado com nome e o período do projeto no qual exerceu suas atividades.

O estudante voluntário não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor, bem como funções meramente burocráticas que venham a descaracterizar os objetivos do programa.

Este termo de compromisso poderá ser desfeito por iniciativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, a qualquer tempo, se achar conveniente ao desenvolvimento das atividades.

E, para validade que aqui se estabelece, o estudante voluntário e o professor responsável assinam este Termo de Compromisso.

Presidente Epitácio, ___ de _____ de _____.

Discente Voluntário

Professor Responsável Projeto

O integrante do projeto de ensino exercerá suas funções na coordenadoria:

Presidente Epitácio, ____ de _____ de _____.

HORÁRIO

2ª feira das ____ às ____

3ª feira das ____ às ____

4ª feira das ____ às ____

5ª feira das ____ às ____

6ª feira das ____ às ____

Coordenador de área/curso

Responsável

Coord. Sociopedagógica

Assinatura do aluno ou
responsável quando menor de 18 anos

(CSP) Recebido por:

___/___/___

ANEXO 03

PROJETO DE ENSINO / VOLUNTÁRIO

RELATÓRIO SEMESTRAL / FINAL

Projeto:	
Período de Execução:	
Professor Responsável:	
Demais Servidores envolvidos:	Nome: Carga horária semanal: Período de participação:
Discentes envolvidos:	Nome: Carga horária semanal: Período de participação:

Introdução:

Objetivos alcançados:

Etapas do trabalho/procedimentos adotados:

Discussão dos Indicadores de Avaliação e Resultados alcançados:

Dificuldades encontradas para a execução do projeto:

Recursos utilizados:

Considerações Finais:

Bibliografia utilizada:

Presidente Epitácio, ____ / ____ / ____.

Professor Responsável

Avaliação pelo Chefia Imediata

Considerações:

- Não Recomendo a Aprovação
- Recomendo a Aprovação
- Sem restrições
- Com restrições

Carimbo / Assinatura e data:

Análise da Diretoria Adjunta Educacional (DAE)

Considerações:

- Não Recomendo a Aprovação
- Recomendo a Aprovação
- Sem restrições
- Com restrições

Carimbo / Assinatura e data:

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP, em 15/02/2024 13:54:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696166

Código de Autenticação: 60d8852d35



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000